



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

ESTADO DE MINAS GERAIS

13 NOV 1987  
SEÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
142  
Fúcio

LEI Nº.818, DE 27 DE OUTUBRO DE 1.987.  
=====

" AUTORIZA A UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO E DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO DE 1.987 ".

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes decreta, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º.- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação devidamente apurados, na forma dos § 2º e 3º, do artigo 43, da Lei nº.4.320/64, como recursos para suplementar créditos adicionais do orçamento vigente, exercício de 1.987.

Art.2º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,  
27 DE OUTUBRO DE 1.987.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE  
Recebido em 03/11/87  
As 9:00hs.  
Ass. *[Signature]*

*[Signature]*  
- GERMIN LOUREIRO -  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 27 dias do mês de outubro de 1.987.

*[Signature]*  
- JOSÉ LOUREIRO -

Diretor Departamento de Administração